



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº574/1999

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 31 de maio de 1999

#### LEI Nº 574, DE 31 DE MAIO DE 1999.

#### **Altera dispositivo e acrescenta parágrafo no Art. 2º da Lei nº 562/99 que cria a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso "I" do Artigo 2º, da Lei nº 562, de 15 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º - .....*

*I - um Servidor do Município indicado pelo Prefeito Municipal;(NR)*

*..... "*

**Art. 2º** - Fica acrescido parágrafo no Artigo 2º, da Lei nº 562, de 15 de março de 1999, com a seguinte redação:

*"§ 4º A - A presidência da JARI será exercida pelo membro indicado pela OAB, em razão dos conhecimentos legais que é detentor, que perceberá um valor complementar de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por sessão, a título de representação."*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE MAIO DE 1999.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**



## BROCHIER - RS

---

Alberto Luís Büttenbender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda